



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 957/ 2025.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 616/2012, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 621/2012, PARA MAJORAR O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ATRIBUÍDO AO CARGO DE COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie, **FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 616/2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 621/2012, passa a vigorar com a seguinte modificação quanto ao cargo de Coveiro:

ANEXO ÚNICO – NOVA REDAÇÃO PARCIAL

[...]

Cargo	Lotação	Insalubridade
Coveiro	Secretaria de Obras e Infraestrutura	40%
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 616/2012 e da Lei Municipal nº 621/2012 que não conflitem com a presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/PB, em 21 de agosto de 2025.

João Cleber Ferreira Lima

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional